



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 3.467

Concede revisão geral anual do valor inicial contratual dos funcionários públicos, contratados, com base na Lei Municipal nº. 2.945/2009, do Poder Executivo Municipal, a título de recomposição de perdas inflacionárias.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados o valor inicial contratual dos funcionários públicos, contratados, com base na Lei Municipal nº. 2.945/2009, do Poder Executivo Municipal, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a título de recomposição das perdas inflacionárias do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com base na variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deste período.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo